



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h25min., reuniram-se na Sede do
2 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte
3 – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os
4 seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr. Antônio
5 Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em Exercício, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida
6 – Segunda-secretária em Exercício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Sr.
7 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da
8 Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José
9 Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo
10 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.
11 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram
12 presentes ainda, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
13 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly
14 Fernanda Gonçalves e Sr. Geraldo Isidoro de Santana; O Vice-Presidente do Coren-SP, Sr.
15 Cláudio Luiz da Silveira; o Primeiro-Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira; o
16 Presidente do Coren-SE, Sr. Diego Rafael da Silva Borges; a Presidente do Coren-SC, Sra.
17 Helga Regina Bresciani. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Efetivados Sra. Heloísa
18 Helena Oliveira da Silva e Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente à Sra.
19 Nadia Mattos Ramalho e ao Sr. Lauro Cesar de Moraes. **Item 02: LEITURA DE ATA DE**
20 **REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e
21 apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação
22 dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata
23 de Processos Éticos julgados na 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen. **Item 04:**
24 **INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1** Sra. Maria
25 Luísa de Castro Almeida – **4.1.1 REUNIÃO COM O CONSÓRCIO ACADÊMICO**
26 **BRASILEIRO PARA SAÚDE INTEGRATIVA.** Reunião ocorrida no dia 4 de fevereiro de
27 2020 com a participação, também, do chefe do Departamento de Gestão do Exercício
28 Profissional (DGEP) Sr. Walkirio Costa Almeida. Foi discutido, com maior detalhamento,
29 sobre uma proposta de parceria, já formulada anteriormente ao Presidente. Acredita ser um
30 convênio promissor para o incremento da Enfermagem nas Práticas Integrativas. Foram
31 discutidas algumas diretrizes relacionadas à formação e à pesquisa. Bem como a possibilidade
32 de elaboração de um mapa de evidências específico de Enfermagem em práticas integrativas
33 em âmbito nacional. Apresentaram também uma proposta de realização de um congresso, no
34 final do ano, para lançamento do mapa de evidências, tendo em vista que foram convidados
35 pelo próprio Ministério da Saúde para realização desse estudo. Outra perspectiva é a
36 possibilidade de reformulação da Resolução relacionada às especialidades de Enfermagem,
37 aumentando o escopo de práticas. Entende que a Comissão de Práticas Integrativas do Cofen
38 deve ampliar sua atuação em convergência com as propostas trazidas pelo consórcio. Considera
39 que a reunião foi profícua e aponta um bom horizonte em relação à Enfermagem em Práticas
40 Integrativas. **4.2** Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - **4.2.1 NORMATIZAÇÃO DA**
41 **OZONIOTERAPIA.** Informa que foi questionado por uma profissional sobre a regulamentação
42 da matéria e que conversou com Sr. Gilvan Brolini que apresentará a matéria nessa ROP. Sr.
43 Manoel Carlos Neri da Silva lembra que o Plenário deliberou pela edição de um Parecer

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Manoel, José, Valdelize, and others.]



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

44 Normativo que está sob a relatoria do Sr. Gilvan Brolini e que está na pauta da presente ROP.
45 **4.2.2 ELEIÇÕES DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM.**
46 Informa que foi designada a composição do Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral
47 (GTAE), tendo ele como coordenador e composto, também, pelas conselheiras Sra. Márcia
48 Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; e na assessoria técnica, o
49 Sr. Leonardo Vieira Valério, chefe do Setor de Sistemas Corporativos, e Sr. Alberto Jorge
50 Santiago Cabral, assessor legislativo. O coordenador do GTAE informa que será encaminhado,
51 esta semana, ofícios aos Regionais com orientações sobre a base de dados a ser utilizada nas
52 eleições, para aplicação de base de dados em conformidade com o layout que será encaminhado
53 pela Tecnologia da Informação (TI), bem como serão feitas tratativas junto a empresa com
54 relação ao *layout* para evitar problemas já ocorridos em outras eleições. Será orientado ainda
55 que cada Regional indique um responsável da TI. Também será encaminhado um e-mail à
56 Presidência do Cofen, recomendando o envio de Ofício aos presidentes regionais, marcando
57 uma data para que os presidentes das comissões eleitorais dos Regionais possam comparecer
58 aos Regionais para ter orientações gerais sobre o processo eleitoral juntamente ao GTAE e o
59 corpo técnico do Cofen, tendo como previsão o início do mês de abril. **Item 03: INFORMES**
60 **DA PRESIDÊNCIA.** Sem informes no momento. É dado cumprimento aos seguintes itens da
61 pauta de processos administrativos **Item 05: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2011 -**
62 **DELIBERAÇÃO COREN-MG - 70/11: CRIAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DO COREN-**
63 **MG.** Sra. Denise Araújo do Prado Pinto, chefe do Centro de Documentação e Memória (CDM),
64 presta esclarecimentos à Presidência. Apresentado o Memorando nº 016/2020/Asslegis/Cofen,
65 em análise à recomendação de revogação da Resolução Cofen nº 222/2011, encaminhada pela
66 chefia do CDM, tendo em vista Parecer Técnico do Arquivo Nacional. A assessoria legislativa
67 recomenda a formação de um Grupo de Trabalho (GT) para promover as adequações apontadas
68 pelo Arquivo Nacional. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que a ASSLEGIS recomenda
69 a formação de um GT, não revogando, nesse momento, a Resolução Cofen nº 222/2011,
70 submetendo, ao Plenário, a proposta de revisão do Código de Classificação de Documentos do
71 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que, se aprovada, substituirá o Código
72 vigente e demais normas em contrário ao novo dispositivo. Em discussão, sem inscritos. Em
73 votação, é aprovada, por unanimidade, a criação do Grupo de Trabalho, conforme proposto.
74 **Item 06: HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS.** Retirado de pauta. **Item**
75 **07: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2017 - OE 05. COFEN: MANUTENÇÃO DO**
76 **ELEVADOR.** Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato
77 Administrativo nº 10/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na
78 prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na
79 sede do Cofen, contemplando o fornecimento de mão de obra, reposição de peças, componentes
80 e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento do elevador, sem ônus adicional para o
81 contratante, tendo em vista que a vigência do referido contrato expira em 9 de março de 2020.
82 Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Nota Técnica nº 01/2020 do Setor de
83 Gestão de Contratos/Departamento Técnico de Contratações (DETEC); Parecer nº 005/DLCC-
84 PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 006/2019 que pugnam pela aprovação da minuta do
85 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018, condicionada à observância ou justificativa quanto
86 às recomendações consignadas no item 9 do parecer jurídico, referente a necessidade de



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

87 autorização prévia pela autoridade competente; e informações de dotação orçamentária e
88 disponibilidade financeira referente ao valor de R\$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais)
89 para o pagamento do processo em tela no exercício de dois mil e vinte, às folhas 276 e 279.
90 Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação, é aprovada, por unanimidade,
91 a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018 firmado entre o Cofen e a a e a Sociedade
92 Empresária Over Elevadores Ltda.-ME, prorrogando a vigência do contrato pelo período de 12
93 (doze) meses, passando a vigorar de 9 de março de 2020 a 9 de março de 2021. **Item 08:**
94 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2019 - OE 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO
95 DISCIPLINAR: APURAÇÃO DE DENÚNCIA POR CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A
96 MORALIDADE ADMINISTRATIVA: COREN-MA; APENSOS: PROCESSO
97 ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 - COREN-MA - OE 16. AVERIGUAÇÃO DE
98 DENÚNCIAS APONTADAS NO ÂMBITO DO COREN-MA; PROCESSO
99 ADMINISTRATIVO Nº 1123/2018 - CORENMA: OE 04. RELATO SOBRE ASSÉDIO E
100 IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO
101 ADMINISTRATIVO Nº 1176/2018 - COREN-MA: OE 04. COREN-MA: DJAYNA SERRA
102 NUNES DENUNCIA IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL;
103 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2018 - COREN-MA: OE 04. COREN-MA: ANA
104 PAULA BARROS AROLDI UHRE DENUNCIA IRREGULARIDADES NA
105 ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2018 -
106 COREN-MA: OE 04. ELAINE VIEGAS DE SOUZA FRANÇA DENUNCIA ASSÉDIO E
107 IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO
108 ADMINISTRATIVO Nº 1359/2018 - COREN-MA: OE 04. DENÚNCIA EM FACE DO
109 CONSELHEIRO DR. JAMSON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR DE ASSÉDIO MORAL E
110 DISCRIMINAÇÃO. Sr. Wilton José Patrício se declara impedido por estar na presidência da
111 Junta Interventora do Coren-MA. Assim, retorna à suplência, sendo efetiva Sra. Waldenira
112 Santos Fonseca em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes. Sr. José Adailton Cruz Pereira
113 inicia a leitura do Relatório da Comissão de Instrução do Processo Administrativo. Entretanto,
114 a Presidência informa que consta nos autos, o envio de Ofício às partes comunicando que o
115 julgamento ocorreria a partir das 16h00min. da data de hoje. Apesar de não haver previsão de
116 sustentação oral, a Presidência consulta a Assessoria Legislativa que se manifesta
117 recomendando que a matéria seja analisada no horário em que foi comunicado às partes. A
118 análise do processo é sobrestada pela Presidência temporariamente, para o retorno de sua
119 discussão às 16h00min. Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **Item 01 de Inclusão de**
120 **Pauta:** VISITA DO DEPUTADO DISTRITAL JORGE VIANNA (PODEMOS/DF). Dada a
121 palavra ao Deputado Distrital Jorge Viana que agradece a oportunidade e relata sobre a situação
122 ocorrida no Distrito Federal (DF) em relação a Portaria nº 33/2020, que normatiza a prescrição
123 de medicamentos e a solicitação de exames por Enfermeiros em todos os níveis de assistência
124 na rede pública do DF, e que após questionamentos judiciais dos Conselhos Federal e Regional
125 de Medicina foi suspensa pela Portaria nº 67/2020. Refere que tais questionamentos de outros
126 profissionais não se justificam, tendo em vista que a atuação do Enfermeiro se dá com base em
127 protocolos do Ministério da Saúde (MS) e secretarias estaduais de saúde, elaborados com a
128 participação de toda a equipe multiprofissional, incluindo médicos, e dentro de suas
129 prerrogativas legais da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Informa que levará, para

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020

Waldenira
Santos Fonseca

3



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

130 discussão no colégio de líderes, um Projeto de Decreto Legislativo (PDL) para suspensão da
131 Portaria nº 67/2020. Na quinta-feira, pela manhã, será realizada uma audiência pública na
132 Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para discussão da matéria e solicita o apoio do
133 Plenário. Foram chamados para participar da audiência representantes do Conselho Federal de
134 Medicina (CFM), Conselho Regional de Medicina (CRM) e reitores de universidades. Sindicatos
135 também foram convidados para assistir a discussão. O Deputado convida o Presidente do Cofen
136 que informa a designação do Conselheiro Federal Sr. Gilney Guerra de Medeiros para
137 representar o Cofen na audiência, podendo outros conselheiros, também, acompanharem a
138 audiência, ressaltando apenas a necessidade de manutenção do quórum da reunião de
139 julgamento de processos éticos que ocorrerá no referido período. O Deputado Jorge Viana
140 explica que será apresentada na CLDF a proposta de revogação da Portaria nº 67/2020 e
141 elaboração de uma nova Portaria, juntamente com os protocolos que serão seguidos pelos
142 profissionais de Enfermagem a fim de construir um texto mais claro para a sociedade e à
143 categoria médica. Ressalta que a questão reverberará em todo o Brasil. Esclarece ainda aos
144 conselheiros, que a Portaria nº 218/2012 que garante essas atribuições da Enfermagem na
145 Atenção Primária de Saúde (APS) do DF, e que já foi objeto de ações anteriormente, não foi
146 afetada. Ressalta também, a importância da garantia dessas atribuições ao Enfermeiro para a
147 melhoria do atendimento à população, exemplificando isso no atendimento a grande demanda
148 dos casos de dengue que atingem o DF e trazendo segurança jurídica ao profissional. O
149 Deputado também refere outros projetos de interesse da Enfermagem que vêm sendo discutidos
150 no DF como, por exemplo, a inclusão do Enfermeiro Forense no escopo da segurança pública
151 do DF; e a liberação de profissionais servidores públicos do Governo do Distrito Federal (GDF)
152 para atuação em outros órgãos, incluindo, pelo menos um conselheiro, para desempenhar suas
153 atividades em conselhos profissionais. A Presidência e demais conselheiros parabenizam o
154 deputado pela atuação, ressaltando a importância da atuação política para a Enfermagem e
155 fazem suas considerações. Entre elas, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida registra que fica feliz
156 com a iniciativa e que a discussão sobre a inserção da Enfermagem na Atenção Primária e sobre
157 o tratamento da mão de obra da Enfermagem dentro do serviço público também vem sendo
158 discutida no âmbito do estado da Bahia. No estado sempre foi discutido o porquê da atuação da
159 Enfermagem somente dentro da Atenção Primária, observando que na realidade, muitas vezes
160 o Enfermeiro faz tudo o que está posto, no âmbito do utilitarismo, com a conivência dos
161 profissionais de outras categorias, enquanto os outros conselhos fecham os olhos para essa
162 realidade. Realidade esta que deve ser discutida para formalização dos protocolos e para que
163 seja assumido o que de fato os profissionais vêm fazendo. Concorda com a iniciativa adotada
164 no DF para legitimar as práticas dos profissionais de Enfermagem. Chama atenção, entretanto,
165 que há um porém. Em relação a sobrecarga que pode ocorrer aos profissionais da Enfermagem.
166 Ressalta que deve ser aproveitado o canal de diálogo aberto com a gestão do GDF para
167 discussão dessa questão para que isso não seja utilizado como um recurso de minimização de
168 custo de mão de obra. Entende que os protocolos devem ser construídos conjuntamente com
169 um adequado dimensionamento e qualificação de pessoal a fim de não expor a categoria. Após
170 demais considerações, o Deputado Jorge Viana também ressalta a importância de conscientizar
171 a população sobre as prerrogativas da Enfermagem, referindo que a realização de prescrição
172 pelo Enfermeiro não é uma novidade. Entende que deve ser realizada uma publicidade interna,

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Gilney Guerra de Medeiros', 'Jorge Viana', and others.]



**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

173 voltadas às questões de interesse dos profissionais, e outra externa, voltada à população.
174 Durante a visita do Deputado Distrital, Sra. Nadia Mattos Ramalho chega ao Plenário. **Item 09:**
175 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2019 - SR. JOÃO CARLOS AUGUSTO MELO**
176 **MOREIRA - OE 15. DENÚNCIA CONTRA A PRESIDENTA DO COREN-RJ.** Sr. Antônio
177 Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 024/2020 que diante de todo o
178 exposto no mesmo, manifesta-se pelo não acatamento da denúncia, diante da falta de elementos
179 de provas ou sequer indícios dos fatos denunciados, pugnando pelo arquivamento do processo
180 em baila. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes esclarece ao Presidente que a citada não juntou
181 elementos probatórios aos autos, mas o relator requereu ao Setor de Processos Éticos e analisou
182 a ata e as peças do recurso do denunciante, pois a maioria das colocações apresentadas foram
183 enfrentadas no julgamento ético. Sr. Lauro César de Moraes, conselheiro que relatou o processo
184 ético, esclarece que havia quórum no julgamento do processo ético, ocorrido no Regional. Em
185 discussão, sem inscritos. Sr. Wilton José Patrício é efetivado em substituição ao Sr. Gilney
186 Guerra de Medeiros. Em votação, tendo em vista não haver indícios de infração disciplinar, a
187 não admissibilidade da denúncia é aprovada por unanimidade, conforme o Parecer do Sr.
188 Antônio Marcos Freire Gomes, com os votos do Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr.
189 Luciano da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia
190 Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Wilton José
191 Patrício. Dessa decisão, cabe recurso à Assembleia de Presidentes, conforme o prazo
192 regimental, após o conhecimento das partes. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às
193 12h01min. Retorno às 16h02min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da
194 Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho
195 de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. José
196 Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo
197 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.
198 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da tarde, juntaram-se aos
199 demais presentes, o membro da Conatenf, Sr. Paulo Murilo de Paiva; e a Presidente do Coren-
200 GO, Sra. Ivete Santos Barreto. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Rosangela
201 Gomes Schneider em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho e ao Sr.
202 Gilney Guerra de Medeiros, tendo este justificado sua ausência devido à consulta neste período.
203 É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Retorno Item 08:** **PROCESSO**
204 **ADMINISTRATIVO Nº 992/2019 - OE 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
205 **DISCIPLINAR: APURAÇÃO DE DENÚNCIA POR CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A**
206 **MORALIDADE ADMINISTRATIVA: COREN-MA; APENSOS: PROCESSO**
207 **ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 - COREN-MA - OE 16. AVERIGUAÇÃO DE**
208 **DENÚNCIAS APONTADAS NO ÂMBITO DO COREN-MA; PROCESSO**
209 **ADMINISTRATIVO Nº 1123/2018 - CORENMA: OE 04. RELATO SOBRE ASSÉDIO E**
210 **IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO**
211 **ADMINISTRATIVO Nº 1176/2018 - COREN-MA: OE 04. COREN-MA: DJAYNA SERRA**
212 **NUNES DENUNCIA IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL;**
213 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2018 - COREN-MA: OE 04. COREN-MA: ANA**
214 **PAULA BARROS AROLDI UHDRE DENUNCIA IRREGULARIDADES NA**
215 **ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2018 -**



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

216 COREN-MA: OE 04. ELAINE VIEGAS DE SOUZA FRANÇA DENUNCIA ASSÉDIO E
217 IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL; PROCESSO
218 ADMINISTRATIVO Nº 1359/2018 - COREN-MA: OE 04. DENÚNCIA EM FACE DO
219 CONSELHEIRO DR. JAMSON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR DE ASSÉDIO MORAL E
220 DISCRIMINAÇÃO. Sr. José Adailton Cruz Pereira realiza a leitura do Relatório Conclusivo
221 da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria Cofen nº 1006/2019, às folhas
222 235 a 244. Durante a apresentação do relatório, retornam ao Plenário, Sra. Nadia Mattos
223 Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Ronaldo Miguel Beserra. Esteve presente,
224 assistindo ao início da sessão, Sr. Ricardo Antônio Ribeiro Pires – Matrícula nº 246, defensor
225 dativo do Sr. Jamson Silva de Oliveira Junior. Ao final do julgamento, também compareceu ao
226 Plenário, Sr. Bruno Rander da Silva Oliveira, OAB-MA nº 14745, advogado por parte da Sra.
227 Maria Célia Vale Ferraz. Após a apresentação do relatório da Comissão, a Presidência consulta
228 à Assessoria Legislativa (ASSLEGIS). Refere que, apesar do Código de Processo
229 Administrativo não tratar da previsão de impedimentos ou suspeições, pode ser utilizado por
230 analogia o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, em seu artigo 7º, inciso
231 V, que dispõe “Art. 7º. Está impedido de atuar no processo o membro do Plenário ou da
232 Comissão de Instrução que: (...) V- ele próprio tenha servido como testemunha ou
233 desempenhado qualquer das funções acima, salvo o Conselheiro Relator da fase de
234 admissibilidade, que não está impedido de elaborar o parecer de que tratam os artigos 20 e 26.”.
235 Tendo em vista que mesmo sem conhecimento, foi indicado como testemunha, questiona se,
236 por ter sido testemunha, seria pertinente a declaração de seu impedimento. Sr. Alberto Cabral,
237 assessor legislativo, manifesta o entendimento de que, não apenas por analogia ao CEPE, mas
238 também à lei processual civil, há a incompatibilidade quando o juiz da causa é indicado como
239 prova testemunhal. Assim, indica ser devido, o impedimento. Diante da manifestação da
240 ASSLEGIS, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva declara seu impedimento por ter sido testemunha,
241 transferindo a Presidência dos trabalhos à Vice-Presidente, Sra. Nadia Mattos Ramalho. Nesse
242 mesmo sentido, é questionado sobre o impedimento, para votação desta matéria, do Sr. José
243 Adailton Cruz Pereira, Presidente da Comissão de Instrução do Processo Administrativo.
244 Assim, Sr. José Adailton Cruz Pereira retorna à suplência. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
245 Filho e Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva são efetivados em substituição, respectivamente,
246 ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. São colocadas em
247 discussão e deliberação, as preliminares arguidas pelos denunciados. Com relação ao Sr.
248 Jamson Silva de Oliveira Junior - Primeira preliminar – “Recebimento de defesa final, de forma
249 tempestiva”. Não se tratando de preliminar, tendo sido o pedido acatado e deferido pela
250 comissão como tempestivo, procede-se a análise da preliminar seguinte; Segunda preliminar –
251 “O acolhimento da preliminar de nulidade do PAD, tendo em vista a existência de três
252 servidores não estáveis na composição da Comissão”. Após discussão, em votação. Tendo em
253 vista não se tratar de julgamento de empregado público e que a Comissão foi devidamente
254 constituída de acordo com a Resolução Cofen nº 421/2012 e a Resolução Cofen nº 155/1992, a
255 preliminar é rejeitada, por unanimidade, com os votos do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
256 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
257 Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida,
258 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Gilvan Brolini. Terceira preliminar – “Caso seja

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

259 superado o pleito acima, e demonstrada a inexistência da falta disciplinar por parte do
260 investigado, pede-se a absolvição sumária do acusado, por não restar comprovada qualquer
261 conduta ilícita por ele praticada, que por ventura tenha gerado prejuízo ao Coren-MA”; e Quarta
262 preliminar – “Não sendo este o entendimento da Comissão, requer que lhe seja aplicado a pena
263 mínima, em atendimento ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, e principalmente
264 por já estar afastado do cargo, que coincide com a pena mais severa a ser aplicada *in casu*”.
265 Após discussão, em votação. As preliminares são rejeitadas por se tratarem de questão de mérito
266 da denúncia a ser analisado posteriormente. Esse entendimento foi aprovado por unanimidade,
267 com os votos do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr.
268 Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Nadia
269 Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e
270 Sr. Gilvan Brolini. Quinta preliminar – “A juntada de documento, bem como a oitiva de
271 testemunhas que serão oportunamente arroladas, sem prejuízo de outras provas, pertinentes e
272 relevantes a instrução”. Após discussão, por consenso, é acatado o posicionamento da comissão,
273 que atendeu ao pleito, não entendendo ser caracterização de uma preliminar, a ser deferida ou
274 não pelo Plenário. Com relação a Sra. Maria Célia Vale Ferraz - Primeira preliminar – “Sejam
275 todos os processos administrativos abertos contra esta defendente arquivados, por carecer de
276 objeto claro e específico, com acusações surgindo inclusive durante o processo o que é uma
277 violação direta ao princípio constitucional do devido processo legal”. Em discussão, sem
278 inscritos. Em votação, conforme exposto pela Comissão, considerando que o objeto da denúncia
279 está explícito no processo em tela e na Portaria que instaurou o mesmo, a preliminar é rejeitada,
280 por unanimidade, com os votos do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José
281 Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de
282 Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena
283 Oliveira da Silva e Sr. Gilvan Brolini. Segunda preliminar – “Seja a Conselheira Maria Luíza
284 de Castro Almeida declarada suspeita, não podendo estar no julgamento do presente processo,
285 diante da declaração evidenciando já possuir um pré-julgamento claro pautado em ROP”. Nesse
286 ponto, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida levanta uma questão de ordem, deferida pela mesa.
287 Solicita que a Comissão corrija a menção a preliminar apresentada pela denunciada, tendo em
288 vista que em seu requerimento consta que a conselheira teria exposto seu “pré-julgamento” em
289 Ata da 514ª ROP do Cofen e não em rede social. O Presidente da Comissão acata ao pedido da
290 Conselheira para correção no texto do relatório da Comissão. Com relação a suspeição alegada
291 pela denunciada, a Conselheira Federal expõe que seu comentário, registrado na referida ata,
292 foi relacionado às cenas expostas nas redes sociais à época. Não emitiu juízo de valor sobre o
293 que foi feito, mas sim sobre as cenas testemunhadas nas redes sociais. A conselheira não se
294 sente suspeita para participar da deliberação da matéria. Após discussão, considerando,
295 subsidiariamente, o artigo 11 do Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução Cofen nº
296 370/2010, tendo em vista que a conselheira não se considera suspeita, o ponto é considerado
297 vencido pelo Plenário. Terceira preliminar – “Seja declarado a incompetência do Cofen para
298 julgar a acusação de suposto dano à imagem do órgão por pretensa divulgação de arquivos de
299 imagens por esta defendente, uma vez que seria parte do processo, sendo no caso a parte que se
300 sentiu ofendida, carecendo de isenção e imparcialidade para promover o julgamento”. Em
301 discussão, sem inscritos. Em votação, conforme exposto pela Comissão, considerando que a

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

302 preliminar não prospera, uma vez que, o processo se atem a fatos e partes restritas ao âmbito
303 do Coren-MA, não podendo ser incluído o Cofen numa seara aonde ele tem as prerrogativas
304 legais de normatizar e fiscalizar todo o Sistema, conforme previsto na Lei Federal nº
305 5.905/1973, a preliminar é rejeitada, por unanimidade, com os votos do Sr. Osvaldo
306 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr.
307 Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra.
308 Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Gilvan Brolini.
309 Quarta preliminar – “Sejam intimadas as testemunhas arroladas acima para prestar depoimento
310 em data a ser definida, na eventualidade do processo continuar no estado em que se encontra, o
311 que não se espera diante de tantos vícios apontados”. Em discussão, sem inscitos. Em votação,
312 em conformidade com o entendimento exposto pela comissão, observando que durante toda a
313 fase processual, foi inquerido todas as testemunhas arroladas pela parte, a preliminar é rejeitada,
314 por unanimidade, com os votos do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José
315 Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de
316 Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena
317 Oliveira da Silva e Sr. Gilvan Brolini. Quinta preliminar – “Seja declarada a total inocência da
318 Sra. Maria Celia Vale Ferraz, por não cometer nenhum ato ilícito, e por inexistir quaisquer
319 provas que possam sustentar as denúncias contra ela feitas. Fls. 83 a 93”. Após discussão,
320 conforme entendimento do Plenário apresentado na análise das terceira e quarta preliminares
321 levantadas pelo defensor dativo do Sr. Jamson Silva de Oliveira Junior, por consenso, a
322 preliminar não é reconhecida por se tratar de questão de mérito da denúncia a ser analisado
323 posteriormente. Após o julgamento das preliminares, é procedida à análise do mérito. Sra.
324 Maria Luísa de Castro Almeida aponta que a Comissão proceda a correção do termo “perca”
325 por “perda”, observação acatada pelo Presidente da Comissão. Após discussão, com relação ao
326 pagamento de diárias a servidores para realização de serviços em subseções e cujos trabalhos
327 não foram realizados, o Presidente da Comissão acata a proposta da mesa, acrescentando a
328 apuração da responsabilidade dos empregados e a recomposição do erário. É questionado se a
329 Comissão tomou conhecimento da renúncia do Sr. Jamson Silva de Oliveira Junior, tendo em
330 vista não ser encontrada documentação relacionada a isso nos autos. Sr. José Adailton Cruz
331 Pereira informa que a Comissão tomou conhecimento extra oficialmente. Sr. Wilton José
332 Patrício informa que o Cofen foi oficiado do pedido de renúncia. A mesa observa que, em tese,
333 a renúncia não se comunica com o processo e não interfere no seu regular julgamento,
334 interferindo apenas, posteriormente, na aplicação da penalidade. Sr. Antônio Marcos Freire
335 Gomes indica que, na sugestão referente às Sras. Maria Célia Vale Ferraz e Lorena Lindoso
336 Cantanhêde não deve ser recomendada ao Regional a abertura de processo ético, mas
337 recomendado ao Coren-MA a análise de possíveis infrações éticas, para avaliar a possibilidade,
338 ou não, de abertura de processo ético disciplinar. O Presidente da Comissão acata a proposta.
339 Após demais considerações do Plenário, a matéria é posta em votação. O relatório da Comissão
340 de Processo Administrativo, com o acatamento das proposições apresentadas pelo Plenário, é
341 aprovado, por unanimidade, com os votos do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio
342 José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro
343 César de Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa
344 Helena Oliveira da Silva e Sr. Gilvan Brolini. Assim, é aprovado o entendimento exposto no

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

345 relatório da Comissão e seus encaminhamentos, aprovando-se a aplicação das seguintes
346 penalidades, pelas respectivas infrações apontadas: Com relação ao mérito, no caso do Sr.
347 Jamson Silva de Oliveira Junior – A parte realizou quebra de decoro e atentou contra o Código
348 de Ética dos Empregados do Sistema, com a sua postura omissa e parcial contribuiu para todo
349 conflito no âmbito do Regional e conseqüentemente deu causa a intervenção do Cofen. Infringiu
350 o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e do Sistema Cofen/Conselhos
351 Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em seu inciso II,
352 parágrafo 1º do artigo 79; e não respeitou o artigo 17 do Código de Ética dos Empregados
353 Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução
354 Cofen nº 507/2016. Assim, com fulcro no artigo 79, inciso IV, da Resolução Cofen nº 421/2012
355 e artigo 26, inciso IV, da Resolução Cofen nº 155/1992, é aplicada a penalidade de perda do
356 mandato de Conselheiro Regional do Sr. Jamson Silva de Oliveira Junior – Coren-MA nº
357 294.262-ENF. Com relação ao mérito, no caso da Sra. Maria Célia Vale Ferraz – A parte
358 realizou quebra de decoro, ao protagonizar o processo de agressão mútua entre si e a
359 Coordenadora de Fiscalização e expor o Regional em mídias sociais e na imprensa local.
360 Infringiu ao inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 79 do Regimento Interno do Conselho Federal
361 de Enfermagem e do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela
362 Resolução Cofen nº 421/2012; e constatado fortes indícios de infrações aos artigos 6º, 8º, 9º,
363 105 e 108 da Resolução Cofen nº 311/2007. Assim, com fulcro no artigo 79, inciso IV, da
364 Resolução Cofen nº 421/2012 e artigo 26, inciso IV, da Resolução Cofen nº 155/1992, é
365 aplicada a penalidade de perda do mandato Conselheira Regional da Sra. Maria Célia Vale
366 Ferraz – Coren-MA nº 411.228-TEC. Aprovada ainda, a recomendação ao Coren-MA para que
367 proceda a análise de possível abertura de processo ético disciplinar em desfavor da Sra. Maria
368 Célia Vale Ferraz e da Sra. Lorena Lindoso. Cantanhêde, esta por estar envolvida no processo
369 de agressão. Com relação à identificação de pagamento de diárias para servidores realizarem
370 serviços nas subseções de Balsa, Bacabal e Pinheiro, de fevereiro a julho de dois mil e dezoito,
371 e que os trabalhos não foram realizados, devido aos indícios de malversação de recursos
372 públicos, aprovada a recomendação, ao Coren-MA, para que comunique o fato ao Ministério
373 Público Federal e realize sindicância interna para apurar a responsabilidade dos gestores e
374 empregados à época e o devido ressarcimento. Desta decisão caberá recurso à Assembleia de
375 Presidentes, no prazo de 15 (quinze) dias após ciência das partes, conforme Resolução Cofen
376 nº 421/2012, artigo 9º, inciso I. A reunião é encerrada às 18h06min. Retorno ao décimo primeiro
377 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h45min, estando presentes, ao início, Sr.
378 Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nádia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
379 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho
380 de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa
381 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
382 dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela
383 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton
384 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão
385 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves
386 França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de
387 Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana; o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

388 Silveira; o Primeiro-Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira; o Presidente do Coren-
389 SE, Sr. Diego Rafael da Silva Borges; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani;
390 a Presidente do Coren-GO, Sra. Ivete Santos Barreto. Dado cumprimento à seguinte pauta de
391 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 01:** PAD COFEN Nº 828/2019; ORIGEM:
392 PE COREN-MG Nº 108/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MÁRCIA ANÉSIA
393 COELHO MARQUES DOS SANTOS. Sr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário
394 e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é efetivada em sua substituição. [...]. Sr.
395 Antônio Marcos Freire Gomes se ausenta do Plenário. [...]. **Item 02:** PE COFEN Nº 051/2019;
396 ORIGEM: PE COREN-PR Nº 014/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. GILVAN
397 BROLINI. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. [...]. Sr. Gilney Guerra de
398 Medeiros retorna ao Plenário. [...]. **Item 03:** PAD COFEN Nº 990/2019; ORIGEM: COFEN;
399 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. Sr. Gilney
400 Guerra de Medeiros, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se
401 ausentam do Plenário. Em suas substituições, são efetivados, respectivamente, Sra. Rosângela
402 Gomes Schneider, Sr. Wilton José Patrício e Sr. José Adailton Cruz Pereira. [...]. Sr. Antônio
403 José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. [...]. Após a sessão de julgamento de processos
404 éticos, às 12h00min., a reunião é suspensa para intervalo de almoço. Retorno às 15h27min.,
405 estando ausentes ao reinício, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney Guerra de Medeiros
406 e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro. Justificada a ausência do Sr. Gilney Guerra de Medeiros que
407 se ausentou para realização de exame de saúde. É dado prosseguimento a pauta de processos
408 administrativos. **Item 10:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2019 - REMETENTE
409 LIVIA MARIA HIPÓLITO - OE 15. DENÚNCIA CONTRA CONSELHEIRO DO COREN-
410 SP. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa e realiza a leitura da denúncia, à folha 1.
411 Apresentado o Despacho nº 03/CORREG/2020-F, em análise à acusação genérica de práticas
412 de assédio moral a funcionários do Coren-SP; e acusação de suposta irregularidade em
413 participação do programa de mestrado ofertado pelo Cofen em parceria com a Universidade de
414 Brasília (UnB). Diante de todo o exposto no mesmo, sugere-se o juízo negativo de
415 admissibilidade da denúncia. Em discussão, sem inscritos. São efetivados Sra. Rosângela
416 Gomes Schneider e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr.
417 Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, tendo em vista a
418 denúncia apócrifa e sem elementos que a subsidie, a não admissibilidade da denúncia é
419 aprovada, por unanimidade, conforme exposto no parecer da Corregedoria Geral do Cofen, com
420 os votos do Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire
421 Gomes, Sr. Lauro César de Moraes, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Rosângela Gomes
422 Schneider, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Ronaldo Miguel
423 Beserra. **Item 11:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2019 - OE 09. MINUTA DE
424 RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA A ATUAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DOS
425 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA E NO GERENCIAMENTO DE
426 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PÚBLICO E PRIVADO. Retirado de
427 pauta. **Item 12:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016 - OE 02. OFICINA
428 ENFERMAGEM E ESTÉTICA: AS INTERFACES PROFISSIONAIS. Sr. Lauro César de
429 Moraes esclarece que apesar da autuação dos autos, a matéria trata de proposta de Minuta de
430 Resolução acerca da área de Enfermagem em Estética, considerando a última decisão judicial



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

431 sobre a matéria. Solicita que o processo seja apreciado na presença do Presidente, o qual
432 encaminhou a matéria para deliberação do Plenário. A matéria é sobrestada temporariamente
433 pela Vice-Presidência. **Item 13: OFÍCIO Nº 05/2019 - SBCEC - ESCLARECIMENTOS A**
434 **RESPEITO DA RESOLUÇÃO 581/2018 DO COFEN.** Apresentado o Despacho ASSLEGIS
435 nº 003/2020, acerca de consulta da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC)
436 sobre a publicação de editais de convocação para a realização de provas e títulos e jornais de
437 grande circulação. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro retorna ao Plenário. Durante a discussão da
438 matéria, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário e à presidência da mesa. Sr.
439 Alberto Cabral, assessor legislativo, manifesta-se acerca do posicionamento apresentado pela
440 Assessoria Legislativa, para alteração ou não, da Resolução Cofen nº 581/2018, conforme
441 entendimento do Plenário. Após discussão, são apresentados dois encaminhamentos para
442 votação. O primeiro encaminhamento, pela alteração da Resolução Cofen nº 581/2018 em seu
443 artigo 5º, alínea “b”, incluindo a previsão de publicação de cópia do edital em sítio eletrônico,
444 que em caso de aprovação, a Minuta de alteração deverá ser apresentada pela Assessoria
445 Legislativa até a sexta-feira da presente semana. O segundo encaminhamento, pela manutenção
446 do atual texto da Resolução. Sr. Ronaldo Miguel Beserra permanece efetiva em substituição ao
447 Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, o segundo encaminhamento, pela manutenção da
448 Resolução, recebe 2 (dois) votos, do Sr. Gilvan Brolini e Sra. Nadia Mattos Ramalho. O
449 primeiro encaminhamento, pela alteração da Resolução Cofen nº 581/2018, nos termos
450 propostos no parecer da Asslegis, é aprovada por 7 (sete) votos. O processo retorna à Assessoria
451 Legislativa para providências. **Item 12: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016 - OE**
452 **02. OFICINA ENFERMAGEM E ESTÉTICA: AS INTERFACES PROFISSIONAIS.** Sr.
453 Manoel Carlos Neri da Silva lembra o trâmite das deliberações do Plenário acerca da Minuta
454 de Resolução que trata sobre a Enfermagem na área de estética e as ações judiciais que
455 ocorreram sobre a matéria. Explica que a proposta da Minuta a ser apresentada não traz
456 alterações de mérito, visando obedecer estritamente às últimas decisões judiciais, retirando
457 aquilo que foi impugnado pela justiça federal na Resolução Cofen nº 529/2016, mantendo-se
458 as demais disposições não vedadas. Após as considerações da Presidência, é realizada a leitura
459 da Minuta de Resolução que “altera a Resolução Cofen nº 529, de 9 de novembro de 2016, que
460 trata da atuação do Enfermeiro na área de Estética, e dá outras providências” para apresentação
461 de destaques. Conforme metodologia adotada pela mesa, os itens não destacados serão
462 considerados aprovados. Após ampla discussão, são aprovadas as seguintes deliberações:
463 Artigo 1º - Parágrafo Único – Passa a ser § 1º e exclui o item “Depilação à laser”; Artigo 1º -
464 Inclusão de § 2º com a seguinte redação, em conformidade com sentença judicial proferida
465 sobre a matéria: “§2º Realizar as demais atividades de Enfermagem estética não relacionadas à
466 prática de atos médicos previstos na Lei 12.842/2013.” Em votação, é aprovada, por
467 unanimidade, a Minuta de Resolução com as alterações deliberadas pelo Plenário, devendo o
468 texto seguir para redação final da Assessoria Legislativa. **Item 02 de Inclusão de Pauta:**
469 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2019 - OE .02. PROJETO "LABORATÓRIO DE**
470 **INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM: VALORIZAR E FORTALECER A SAÚDE**
471 **UNIVERSAL" - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE.** Sr. Manoel Carlos Neri
472 da Silva apresenta os autos que tratam do Projeto “Laboratório de Inovação em Saúde de
473 Enfermagem: Valorizar e Fortalecer a Saúde Universal” em parceria com a Organização Pan-



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

474 Americana de Saúde e que está em fase final de execução. Apresenta o Memorando nº
475 027/2020/Assessoria de Comunicação que manifesta concordância com a solicitação
476 encaminhada pela OPAS, para concessão de diárias e passagens para os autores dos 39 (trinta
477 e nove) trabalhos aprovados e que serão apresentados no seminário a ser realizado no período
478 de 16 a 18 de março de 2020, em Brasília/DF. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que
479 será encaminhado ofício aos Regionais com convite aos presidentes. Destaca a importância do
480 evento que faz parte das comemorações do ano internacional da Enfermagem. Sra. Nadia
481 Mattos Ramalho observa ser interessante que há trabalhos de todas as regiões do país,
482 demonstrando que houve um movimento nacional dos profissionais para apresentar suas
483 inovações. Refere que dos 39 (trinta e nove) trabalhos, serão selecionados de 15 (quinze) a 20
484 (vinte) trabalhos para publicação na revista do Cofen e 3 (três) serão apresentados no Congresso
485 Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF). Em discussão, sem inscitos. Em
486 votação, a solicitação encaminhada pela OPAS é aprovada por unanimidade. A Presidência
487 também convida os conselheiros federais para participação no evento. **Item 03: INFORMES**
488 **DA PRESIDÊNCIA. 3.1 EDITAL ELEITORAL MESTRADO PROFISSIONAL**
489 **CAPES/COFEN.** Lembra que no edital da primeira fase do mestrado 23 (vinte e três)
490 instituições concorreram e foram selecionadas 16 (dezesseis). Informa que no Edital da segunda
491 fase do mestrado profissional, 213 (duzentas e treze) instituições apresentaram projetos que
492 passarão por análise e seleção. Considera que esse avanço, nesse curto período, na proliferação
493 de mestrados profissionais na área de Enfermagem poderá ser observado futuramente na
494 quantidade de produtos e tecnologias que revolucionarão a história da Enfermagem no Brasil,
495 o que será um importante movimento para a área de Enfermagem. Refere o trabalho feito pela
496 Comissão do mestrado profissional do Cofen com as instituições de ensino, nesse período, em
497 boa parte dos estados, no incentivo à criação de cursos de mestrado profissional em
498 Enfermagem. A reunião é encerrada às 17h38min. Retorno ao décimo segundo dia do mês de
499 fevereiro de dois mil e vinte, às 09h05min, estando presentes: Sr. Antônio Marcos Freire
500 Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria
501 Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira,
502 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas
503 Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda
504 na Plenária deste dia, o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; o Primeiro-
505 Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira; o Presidente do Coren-SE, Sr. Diego
506 Rafael da Silva Borges; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; a Presidente
507 do Coren-GO, Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador do Coren-GO, Sr. Marcus Vinicius
508 Machado; a Colaboradora do Coren-GO, Sra. Luana Cássia M. Ribeiro; o colaborador Coren-
509 RO, Sr. Josué da Silva Sicsú. Os membros da Conatenf estiveram em reunião da Comissão pelo
510 período da manhã. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes assume a presidência da mesa. Dado
511 cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em ata própria: **Item 04: PAD**
512 **COFEN Nº 1270/2019; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 3142/2019; CONSELHEIRO**
513 **RELATOR: SR. LUCIANO DA SILVA.** Sr. Lauro Cesar de Moraes chega ao Plenário. [...]. Sr.
514 Lauro César de Moraes se ausenta do Plenário. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira,
515 Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
516 Filho em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nádia Mattos

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

517 Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Lauro Cesar de Moraes. [...]. **Item 05:** PE
518 COFEN Nº 036/2019; ORIGEM: PE COREN-PE Nº 018/2016; CONSELHEIRA
519 RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. Sr. Lauro Cesar de Moraes e Sra.
520 Rosangela Gomes Schneider chegam ao Plenário. [...] . Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
521 dos Santos e Sr. Gilney Guerra de Medeiros chegam ao Plenário. Sr. Antônio José Coutinho de
522 Jesus se ausenta do Plenário. [...] . Sra. Nadia Mattos Ramalho chega ao Plenário, mas a Sra.
523 Waldenira Santos Fonseca continua efetivada em seu lugar. Sr. José Adailton Cruz Pereira
524 permanece efetivado em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Sra. Rosangela
525 Gomes Schneider é efetivada em substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. **Item**
526 **06:** PE COFEN Nº 035/2019; ORIGEM: PE COREN-PE Nº 057/2017; CONSELHEIRA
527 RELATORA: SRA. VALDELIZE ELVAS PINHEIRO. Sra. Nadia Mattos Ramalho assume a
528 presidência da mesa. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Valdelize Elvas
529 Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e ao Sr. Antônio
530 José Coutinho de Jesus. [...] . Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. Sr. Gilney
531 Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário. [...] . Sr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao
532 Plenário, mas Sr. José Adailton Cruz Pereira continua efetivado em seu lugar. [...] . Sra.
533 Valdelize Elvas Pinheiro é efetivada em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Após
534 a sessão de julgamento de processos éticos, às 10h35min., a reunião é suspensa para intervalo.
535 Retorno às 10h53min., estando ausentes, ao reinício, Srs. Gilney Guerra de Medeiros e Osvaldo
536 Albuquerque Sousa Filho. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item**
537 **22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2015 - HOSPITAL SOFIA FELDMAN -
538 SOLICITA A EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MATÉRIA DE ULTRASSONOGRRAFIA
539 OBSTÉTRICA CONSIDERANDO QUE A REALIZAÇÃO DELA AINDA NÃO É
540 PRÁTICA DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
541 731/2016 - OE 16. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS EXCLUSIVOS DA CATEGORIA
542 MÉDICA POR ENFERMEIROS. Compareceram ao Plenário, os membros da Comissão
543 Nacional de Saúde da Mulher do Cofen (CNSM) Sra. Maria do Rosário de Fátima Borges
544 Sampaio, Sra. Vera Cristina Marques Bonazzi e Sra. Elisanete de Lourdes Carvalho de Sousa,
545 além da Conselheira Federal Sra. Valdelize Elvas Pinheiro. Apresentada a Minuta de
546 Resolução, e seu anexo, que “normatiza a realização de ultrassonografia obstétrica por
547 Enfermeiro Obstétrico”, para apresentação de destaques. Conforme metodologia adotada pela
548 mesa, os itens não destacados serão considerados aprovados. Srs. Gilney Guerra de Medeiros e
549 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho retornam ao Plenário. Após a leitura da Minuta, a
550 CNSM/Cofen faz algumas considerações e esclarecimentos. Sra. Vera Cristina Marques
551 Bonazzi refere que a Comissão fez a revisão da Minuta. Com relação a utilização da
552 nomenclatura “Enfermeiro Obstétrico” ou “Enfermeiro Obstetra” foi adotada, conforme
553 deliberação do Plenário, o termo “Enfermeiro Obstétrico” constante na Lei nº 7.498/1986, onde
554 foi possível. Há partes em que foi mantido o termo “Enfermeiro(a) Obstetra” por ser citação de
555 texto contido assim em norma. Com relação ao quantitativo de exames, esclarece que
556 inicialmente foi colocado 500 (quinhentos) exames como uma forma de garantir uma
557 qualificação adequada. Foram feitas algumas revisões na literatura sobre a educação em
558 ultrassonografia. Refere que há um instituto, uma Associação Internacional de Ultrassonografia
559 em Obstetrícia e Ginecologia, a qual diferente de outros inclui o profissional Enfermeiro, que

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

560 sugere 100 horas de prática/horas de exames supervisionados, com 100 exames em obstetria
561 e 100 exames em ginecologia. A Academia Americana de Ultrassonografia coloca o
562 quantitativo de 300 (trezentos) exames. A Academia Brasileira dispõe que o básico seria 300
563 exames e o avançado 500 exames. A Comissão optou por utilizar o quantitativo da Associação
564 Internacional que inclui o Enfermeiro, propondo o mínimo de 100 (cem) horas de exames
565 supervisionados. Sra. Maria do Rosário de Fátima Borges Sampaio refere que os locais
566 indicados, estão como disposto na Resolução que define as competências do Enfermeiro
567 Obstétrico. Com relação à carga horária, foram realizadas várias consultas porque no Brasil não
568 há uma normatização específica para a Enfermagem. Refere que a Academia Americana dispõe
569 a carga horária de 8 horas para teoria e a Associação Internacional não define a carga horária
570 teórica. Foi considerado, estritamente, o que consta na literatura, a qual foi disponibilizada ao
571 jurídico do Cofen. Após as considerações da CNSM/Cofen, discussão dos destaques e votações,
572 são feitas as seguintes deliberações: Minuta de Resolução: Artigo 1º - Aprovada, por
573 unanimidade, o destaque de alteração do texto que passa a ter a seguinte redação: “Aprovar a
574 Normatização da realização de Ultrassonografia Obstétrica por Enfermeiro Obstétrico em
575 locais onde ocorra assistência obstétrica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);” Artigo
576 6º - Verificar e fazer os devidos ajustes nas datas referidas na Resolução Cofen nº 516/2016 e
577 Resolução Cofen nº 524/2016; Anexo: I Objetivo – Adequar a redação, sem especificação dos
578 locais, em consonância com a deliberação do artigo 1º. Sra. Maria do Rosário de Fátima Borges
579 Sampaio expõe que no Anexo, item III – “Requisitos e condições para realização da
580 ultrassonografia obstétrica por enfermeiro obstétrico”, o subitem “b” acaba contrastando com a
581 deliberação em relação ao artigo 1º da Minuta de Resolução. O Presidente indica que o texto
582 do anexo não pode ser contrapor ao texto da minuta aprovado, cabendo à Assessoria Legislativa
583 fazer as adequações necessárias na redação final, na qual, a CNSM pode auxiliar. Sr. Manoel
584 Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. **Item**
585 **14: OFÍCIO Nº 031/2020 COREN-TO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PUBLICAÇÕES DOU**
586 **OU DOE.** Apresentado o Despacho Asslegis nº 004/2020 referente à consulta da Presidência
587 do Coren-TO sobre a possibilidade de o Conselho Regional promover suas publicações no
588 Diário Oficial do Estado (DOE), tendo em vista o alto custo das publicações no Diário Oficial
589 da União (DOU). O Despacho apresenta o entendimento de que, sendo autarquias federais, as
590 publicações dos Conselhos Regionais de Enfermagem devem se dar no DOU, principalmente
591 aquelas relacionadas com arrecadação, eleições e matéria orçamentária. Após discussão e
592 demais considerações da Assessoria Legislativa, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus solicita
593 vista dos autos, mas Sra. Nadia Mattos Ramalho retira a matéria de pauta para reanálise da
594 Assessoria Legislativa, fazendo um estudo mais ampliado da matéria, em conjunto com Sr.
595 Antônio José Coutinho de Jesus. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida entende que também deve
596 ser considerada a questão da abrangência dos meios de comunicação. **Item 15: PROCESSO**
597 **ADMINISTRATIVO Nº 176/2020 - COREN-ES: OE 09. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO**
598 **Nº 010/2020, QUE APROVA A DESIGNAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA**
599 **COMPOR O PLENÁRIO DO COREN-ES NA CONDIÇÃO DE CONSELHEIRO**
600 **SUPLENTE.** Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 008/2020 que, entende não haver óbice à
601 homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão Coren-ES nº 010/2020, que aprova a
602 designação do Técnico de Enfermagem Sr. Luiz Cláudio Freire Severo – Coren-ES nº 429.709-

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

603 TE para compor o Plenário do Regional na condição de conselheiro suplente, em substituição
604 ao Sr. Eguilar de Miranda Santos em razão de seu falecimento. Em discussão, sem inscritos.
605 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Coren-ES nº 010/2020, conforme
606 o Parecer ASSLEGIS nº 008/2020. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário.
607 **Retorno Item 14:** OFÍCIO Nº 031/2020 COREN-TO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL -
608 PUBLICAÇÕES DOU OU DOE. A Presidência refere que os conselhos profissionais são
609 autarquias *Sui Generis* e que suas características próprias devem ser observadas. Por isso,
610 retorna à discussão da matéria. O Assessor Legislativo, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral,
611 reapresenta o Despacho Asslegis nº 004/2020. Após discussão, a Presidência retira a matéria de
612 pauta, devendo ser devolvida à Assessoria Legislativa para reformulação da fundamentação,
613 considerando a especificidade dos Regionais, tendo em vista a característica de autarquia
614 especial e sua jurisdição. Determina ainda que a matéria retorne na ROP de março. Sra. Nadia
615 Mattos Ramalho se ausenta do Plenário. **Item 16:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
616 160/2020 - COREN-MS: OE 16. LEGALIDADE DE TER ENFERMEIRO OCUPANDO
617 CARGO COMISSIONADO E DESENVOLVENDO TRABALHO NO DEPARTAMENTO
618 DE FISCALIZAÇÃO. Apresentado o Despacho ASSLEGIS nº 007/2020, o qual corrobora com
619 o posicionamento manifestado pela Controladoria Geral do Cofen, de que não pode o Conselho
620 Regional contratar profissional para ocupar cargo comissionado cujas atribuições sejam,
621 exclusivamente, e isso é o que se demonstra na consulta do Regional, as do cargo de Enfermeiro
622 Fiscal, razão pela qual entende que a contratação objeto da consulta não possui amparo legal.
623 Após discussão, em votação, a manifestação da Assessoria Legislativa exposta no Despacho
624 ASSLEGIS nº 007/2020 é aprovada por unanimidade. A reunião é encerrada às 12h54min.
625 Retorno ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h10min., estando
626 presentes Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan
627 Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José
628 Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra.
629 Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca.
630 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos
631 e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson
632 Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sr. Geraldo
633 Isidoro de Santana; o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; o Primeiro-
634 Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga
635 Regina Bresciani; a Presidente do Coren-GO, Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador do Coren-
636 GO, Sr. Marcus Vinícius Machado; a colaboradora do Coren-GO, Sra. Luana Cássia M.
637 Ribeiro; e o colaborador do Coren-RO, Sr. Josué da Silva Sicsú. Sr. Antônio Marcos Freire
638 Gomes assume a presidência da mesa. Dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos,
639 registrados em ata própria: **Inversão de pauta - Item 08:** PAD COFEN Nº 1271/2019;
640 ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 3141/2019; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MARIA
641 LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. São efetivados Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra.
642 Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Rosângela Gomes Schneider e
643 Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente ao Sr. Manoel Carlos Neri da
644 Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros
645 e Sr. Luciano da Silva. [...]. Sra. Nádia Mattos Ramalho, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

646 dos Santos e Sr. Wilton José Patrício chegam ao Plenário. [...]. Sr. Lauro Cesar de Moraes chega
647 ao Plenário. [...]. Continuam efetivados o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, a Sra.
648 Waldenira Santos Fonseca, a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, a Sra. Rosângela Gomes Schneider
649 e o Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente ao Sr. Manoel Carlos Neri da
650 Silva, a Sra. Nádia Mattos Ramalho, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes, ao Sr. Gilney Guerra de
651 Medeiros e ao Sr. Luciano da Silva. [...]. **Inversão de pauta - Item 09:** PE COFEN Nº
652 053/2019; ORIGEM: PE COREN-CE Nº 001/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA.
653 HELOÍSA HELENA OLIVEIRA DA SILVA. Sr. Luciano da Silva e Sr. Manoel Carlos Neri
654 da Silva chegam ao Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva assume a presidência da mesa. É
655 efetivada a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição ao Sr. Gilney Guerra de
656 Medeiros. [...]. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e a Sra. Nádia Mattos
657 Ramalho assume a presidência da mesa. **Item 07:** PAD COFEN Nº 873/2019; ORIGEM: PAD
658 COREN-RJ Nº 132/2018; CONSELHEIRO RELATOR: SR. OSVALDO ALBUQUERQUE
659 SOUSA FILHO. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida se ausenta do Plenário para viagem. São
660 efetivados Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Wilton José Patrício e Sra. Heloísa Helena
661 Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra.
662 Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. A sessão de julgamento de
663 processos éticos é encerrada às 11h40min. e a reunião é suspensa para intervalo de almoço.
664 Retorno às 14h40min. estando ausentes, ao reinício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Maria
665 Luísa de Castro Almeida, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
666 dos Santos. Justificada a ausência da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, a partir do período
667 da tarde de hoje, devido à viagem de retorno ao seu estado, tendo em vista a designação para
668 representar o Cofen na mesa de abertura do *II Seminário Enfermagem e Saúde Mental*, que
669 ocorrerá amanhã, dia 14 de fevereiro, em Salvador/BA, conforme Portaria Cofen nº 027/2020.
670 Justificada a ausência do Sr. José Adailton Cruz Pereira no início do período da tarde, em
671 reunião, sobre o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020, com empregados públicos do
672 Cofen. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos administrativos. **Item 03 de**
673 **Inclusão de Pauta:** APRESENTAÇÃO DO NOVO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA
674 ENFERMAGEM EM FOCO E LANÇAMENTO DE EDIÇÃO ESPECIAL DA REVISTA.
675 Apresentaram-se ao Plenário os membros do Conselho Editorial, a Editora Chefe e
676 Coordenadora Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha; os Editores Associados Dr. Francisco
677 Rosemiro Guimarães Ximenes Neto, Dr. Carlos Leonardo Figueiredo Cunha, Dr. José Luís
678 Guedes dos Santos e Dr. Luciano Garcia Lourenção; e o Editor de Divulgação e Comunicação
679 Sr. Neyson Pinheiro Freire. Dra. Isabel Cristina Kowal faz uma apresentação ao Plenário sobre
680 o cenário recebido e os trabalhos iniciados em dezembro, relatando sobre as ações adotadas e
681 as metas estabelecidas para o restante da gestão, incluindo alcançar melhores indexadores no
682 Qualis Capes, referindo que, no próximo ano, a Revista estará na classificação B1 do novo
683 Qualis. Destaca o Plano de Ação, para o qual será necessário o investimento em melhoria de
684 ferramentas técnicas. É disponibilizada, aos conselheiros, a edição especial da Revista com 20
685 (vinte) artigos de trabalhos do Mestrado Profissional do Convênio Cofen/Capes. Por fim, é
686 solicitado o apoio do Plenário para as melhorias na Revista. Retornam ao Plenário Srs. Gilney
687 Guerra de Medeiros e José Adailton Cruz Pereira. Sr. Neyson Pinheiro informa que, no final do
688 ano, será lançada uma edição especial com os trabalhos do Mestrado Profissional Institucional

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Valdelize, Rosângela, and others, along with a date stamp '16']



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

689 do Convênio Cofen/UNB. Sra. Nadia Mattos Ramalho também refere que haverá o lançamento
690 de uma edição especial com os trabalhos do projeto do Laboratório de Inovação em
691 Enfermagem. Dra. Isabel Cristina Kowal refere que o objetivo é o lançamento de 4 (quatro)
692 edições especiais em dois mil e vinte e uma nova parceria com a Fiocruz para lançamento de
693 outra edição especial da Revista em Saúde Coletiva. A Presidência e demais conselheiros
694 parabenizam o trabalho que está sendo realizado e tecem suas considerações. Dra. Isabel
695 Cristina Kowal agradece o apoio e o respaldo dado ao Conselho Editorial e esclarece que as
696 novas regras para publicação de artigos na Revista serão publicadas em breve no site. Sra.
697 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário. **Retorno Item 04: INFORMES**
698 **DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.3 Sr. Gilney Guerra de**
699 **Medeiros. 4.3.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PORTARIA QUE REGULAMENTA A**
700 **PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EXAMES POR ENFERMEIROS NA REDE**
701 **PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.** Informa que foi aprovado o PDL
702 suspendendo a Portaria nº 67/2020, a qual havia suspendido a Portaria nº 33/2020 que normatiza
703 a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames por Enfermeiros em todos os níveis de
704 assistência na rede pública do DF e foi aprovada a realização da audiência pública realizada
705 pela manhã da presente data e da qual participou. Por isso, sua ausência pela manhã. Na
706 audiência foi colocada a importância dos Enfermeiros e que não se trata de uma matéria nova,
707 não se limitando a lei à atenção primária. **Item 04 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
708 **ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - OE 02. MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROJETOS SOBRE**
709 **FORMAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICO EM**
710 **VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS.** É apresentada
711 ao Plenário a matéria que trata da solicitação de análise e manifestação, encaminhada pelo
712 Ministério da Saúde, acerca da proposta de diretrizes e orientações para o curso técnico de
713 agentes comunitários de saúde e curso técnico em vigilância em saúde com ênfase em combate
714 a endemias. Após contribuições da Comissão de Práticas Avançadas, da Câmara Técnica de
715 Educação em Pesquisa (CTEP) e da Câmara Técnica de Atenção Básica (CTAB) é apresentada
716 a manifestação encaminhada pela Sra. Elisabete Pimenta Araújo Paz, às folhas 78 a 79, com a
717 avaliação da proposta e sugestões. Em discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra ao
718 Plenário acerca do processo de diálogo realizado no Plenário anterior em relação ao Projeto de
719 Lei que resultou na Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350/2006,
720 dispondo sobre a reformulação das atribuições, jornada e condições de trabalho, grau de
721 formação profissional, os cursos de formação técnica e continuadas e a indenização de
722 transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às
723 Endemias. Refere o artigo 2º, § 4º que traz as atividades do Agente dispostas na lei. Refere que
724 o curso técnico para os agentes será ministrado por instituições de ensino e os principais
725 docentes, de fato, serão Enfermeiros, tanto na parte teórica, quanto no acompanhamento de
726 estágios. Na proposta da base curricular apresentada pelo Ministério da Saúde, os estágios serão
727 supervisionados pelos próprios Enfermeiros que atuam dentro da Estratégia de Saúde da
728 Família, os quais serão remunerados por isso. Após discussão, posta em votação. É aprovada,
729 pela unanimidade dos efetivados presentes, a manifestação apresentada ao Plenário, devendo
730 ser oficiado o Ministério da Saúde. Ausente, nesta votação, Sr. Lauro César de Moraes. **Item**
731 **05 de Inclusão de Pauta: MEMORANDO Nº 089/2020-DGEP/Cofen. Sr. Manoel Carlos Neri**



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

732 da Silva informa que o Setor de Processos Éticos (SEPE) solicitou a realização de reuniões
733 extraordinárias de Plenário para julgamento e deliberação de processos éticos, tendo em vista o
734 aumento de 40% (quarenta por cento) no encaminhamento de processos dos Regionais. Diante
735 disso, a Presidência propõe ao Plenário a realização de 2 (duas) reuniões extraordinárias, uma
736 em cada semestre, e a partir de abril, a inclusão de mais um dia para julgamento de processos
737 éticos pela manhã. Com isso, a reunião de segunda-feira pela manhã se iniciaria com o
738 julgamento de processos éticos. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o encaminhamento
739 da Presidência é aprovado por unanimidade. A Presidência determina à chefia do Departamento
740 de Gestão do Exercício Profissional que o Setor de Processos Éticos convoque as partes dos
741 julgamentos de processos éticos a partir de segunda-feira, passando os quatro dias de
742 julgamento de processos éticos, segunda à quinta-feira, a ser a rotina adotada pelo Plenário da
743 atual gestão, a partir do mês de abril desse ano. **Item 06 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
744 ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 - OE 16. AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS
745 APONTADAS NO ÂMBITO DO COREN-MA. Considerando o último relatório da Junta
746 Interventora do Cofen no Coren-MA, o estudo feito pela Assessoria Legislativa e a necessidade
747 da continuidade dos trabalhos para o adequado funcionamento do Regional, é submetida, ao
748 Plenário, a proposta de Minuta de Decisão que prorroga a intervenção do Cofen no Coren-MA,
749 decretada pela Decisão Cofen nº 022/2019, e que dá outras providências. São apresentadas as
750 seguintes indicações para correção no texto apresentado: Artigo 2º - Retirar a menção aos
751 membros da Diretoria que renunciaram seus mandatos, incluindo “Considerando” tratando dos
752 Conselheiros que apresentaram renúncia de seus mandatos e cargos no Coren-MA; Artigo 3º -
753 Inclusão, no caput, acerca do acréscimo numérico de membros à Junta; Artigo 5º - Alteração
754 do período de “bimestralmente” para “trimestralmente”, o encaminhamento de relatório
755 circunstanciado das atividades da Junta ao Cofen. Sra. Rosângela Gomes Schneider é efetivada
756 em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Em discussão, sem inscritos. Em
757 votação, a Minuta de Decisão, com as indicações apontadas pelo Plenário, é aprovada, por
758 unanimidade, prorrogando-se a intervenção no Coren-MA, pelo período de 180 (cento e oitenta)
759 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado
760 pelo artigo 1º, da Decisão Cofen nº 022/2019. **Item 07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
761 ADMINISTRATIVO Nº 1016/2019 - OE 16. REGULARIDADE DE TÍTULOS DE PÓS-
762 GRADUAÇÃO EMITIDOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE TERAPIA INTENSIVA
763 – IBRATI. Após solicitação de vista dos autos na 519ª ROP, a Vice-Presidente retorna a matéria
764 ao Plenário. Realiza a leitura do Parecer Jurídico nº 02/2020-A, às folhas 245 a 251 e do
765 Despacho PROGER nº 012/2020, à folha 252, com os quais concorda, e que se manifestam
766 concluindo pelo cancelamento dos registros, após observados os princípios da ampla defesa e
767 contraditório. A Procuradoria Geral, após observar o histórico das Resoluções do Cofen que
768 tratam da matéria, acrescenta ainda, a fundamentação de que o artigo 3º da Resolução Cofen nº
769 581/2018, não trouxe nenhuma inovação, ratificando apenas, a exigência da obrigatoriedade
770 dos registros. A presidência propõe o encaminhamento de que, se aprovado o entendimento
771 exposto, seja realizada a abertura de sindicância para que seja proporcionado o exercício da
772 ampla defesa e do contraditório. Após discussão, é aprovado, com 8 (oito) votos e uma
773 abstenção do Sr. Lauro César de Moraes, o Parecer Jurídico nº 02/2020-A e o Despacho
774 PROGER nº 012/2020, acrescidos do encaminhamento da mesa pela abertura de sindicância



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

775 para que seja garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, devendo o relatório de
776 sindicância ser encaminhado ao Plenário para deliberação final. **Item 08 de Inclusão de Pauta:**
777 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2019 - OE 18. PLANO ANUAL DE
778 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA 2020. Sr. Antônio Marcos Freire
779 Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 053/2020, favorável à aprovação do plano anual
780 de atividades da Divisão de Auditoria Interna para o exercício de dois mil e vinte, com o
781 cronograma de visita apontado à folha 13 do referido plano. Considerando que a primeira visita
782 está agendada para o período de 2 a 6 de março de 2020 e 16 a 20 de março de 2020, recomenda
783 a adoção de medidas urgentes para que as passagens e diárias tenham condições de ser emitidas
784 em tempo hábil. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o plano anual de atividades da
785 Divisão de Auditoria Interna para o exercício de dois mil e vinte é aprovado, por unanimidade,
786 conforme o Parecer de Conselheiro nº 053/2020. **Item 27:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
787 Nº 914/2019 - OE 08. ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE:
788 CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS EM GRAU I OU GRAU II EM PACIENTES EM
789 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA COM CATETERES E FÍSTULAS
790 ARTERIOVENOSAS. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro
791 nº 048/2020 que, diante das ponderações expostas no mesmo, objetivando clarear como se dá
792 o mecanismo de pagamento por procedimentos realizados, retorna ao questionamento do
793 requerente, se é legal a realização e a cobrança do curativo Grau II (tabela SUS) em paciente
794 submetidos à sessão de hemodiálise, afirmando que sim, desde que dentro dos parâmetros
795 utilizados pelo Ministério da Saúde (MS) para definir a classificação. Quanto a possível
796 distorção na hora de classificar o curativo, para efeitos de evitar o pagamento previsto, trata-se
797 de um problema que está adstrito ao contrato administrativo estabelecido entre o ente privado
798 e o público, devendo aquele interessado acionar os órgãos competentes (Ministério Público,
799 Conselho de Saúde) para esclarecer o porquê da prática pelo gestor municipal. No que tange a
800 segunda indagação, que trata da periodicidade para a realização e a cobrança do curativo, deixa
801 de opinar neste último aspecto, considerando que já foi respondido anteriormente. Quanto a
802 periodicidade do curativo, comunga do entendimento contido na conclusão do parecer CTAS
803 nº 62/2019 quando a Câmara afirma que o enfermeiro responsável pelo curativo possui
804 autonomia para definir em que momentos deve ser realizado, avaliando que o cuidado deve ser
805 sempre individualizado, conforme previsto na Resolução Cofen nº 358/2009, podendo,
806 inclusive, haver a necessidade de mais de um curativo por sessão. Acrescenta apenas à
807 conclusão da CTAS, o fato de que todas as prerrogativas e competências dos profissionais de
808 Enfermagem advém das previsões contidas na Lei Federal nº 7.498/1986. Após discussão, em
809 votação, o Parecer de Conselheiro nº 048/2020 é aprovado por unanimidade. **Item 28:**
810 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018 - OE 014. REGULAMENTAR A
811 OZONIOTERAPIA COMO PROCEDIMENTO MÉDICO NO BRASIL (ABOZ). Sr. Gilvan
812 Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 056/2020. Após discussão, o relator acata as
813 seguintes propostas apresentadas pela mesa e Plenário: providenciar a atuação correta dos
814 autos “Regulamentar a Ozonioterapia como prática do Enfermeiro no Brasil”, devendo esta
815 constar, quando mencionada no Parecer; Resumo do trâmite processual, tendo em vista ser um
816 Parecer Normativo; Retirar a previsão de qualificação através de cursos de especialização *lato*
817 *sensu* e da inclusão no rol da Resolução Cofen nº 581/2018, e incluir que o Enfermeiro deve

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

818 ser devidamente capacitado, recomendando, conforme proposta da Associação Brasileira de
819 Enfermeiros Acupunturistas e Enfermeiros de Práticas Integrativas (ABENAH), a carga horária
820 mínima de 120 (cento e vinte) horas. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de
821 Conselheiro nº 056/2020, nos termos discutidos pelo Plenário, com as alterações acatadas pelo
822 relator. Assim, fica regulamentada a prática da Ozonioterapia por Enfermeiros no Brasil. A
823 reunião é encerrada às 18h24min. Retorno ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois
824 mil e vinte, às 08h50min., estando presentes, ao início, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.
825 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra.
826 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra,
827 Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos
828 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros
829 da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sr. Emerson
830 Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, o Vice-
831 Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; e a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga
832 Regina Bresciani. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes preside a mesa. É dado cumprimento à
833 seguinte pauta de processos administrativos. **Retorno Item 02: LEITURA DE ATA DE**
834 **REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e
835 apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação.
836 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Ata da 521ª ROP.
837 **Retorno Item 13: OFÍCIO Nº 05/2019 - SBCEC - ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA**
838 **RESOLUÇÃO 581/2018 DO COFEN.** Chegam ao Plenário, Sr. Lauro César de Moraes, Sra.
839 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sr. Luciano da Silva. Sra.
840 Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. Sr. Alberto Cabral esclarece ao Plenário que se trata de
841 matéria diferente da matéria do item 14, acerca das publicações dos Regionais do DOU ou
842 DOE. Conforme deliberação anterior do Plenário, apresenta a Minuta de Resolução que “altera
843 a Resolução Cofen nº 581, de 11 de julho de 2018, que atualiza no âmbito do Sistema
844 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de títulos do pós-
845 graduação lato e stricto sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades. Em
846 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a alteração da Resolução
847 Cofen n 581/2018, artigo 1º, alínea “b”, conforme a Minuta apresentada. **Item 17: PROCESSO**
848 **ADMINISTRATIVO Nº 207/2020 - COREN-MG - OE 04. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO**
849 **Nº 04/2020, QUE NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE**
850 **REMISSÃO DE CRÉDITOS DE INSCRITOS FALECIDOS.** Apresentado o Parecer Asslegis
851 nº 009/2020 que, por entender que a Decisão Normativa Coren-MG nº 010/2020 não fere os
852 regramentos legais e regimentais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,
853 opina pela sua homologação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da
854 Decisão Normativa Coren-MG nº 010/2020 é aprovada por unanimidade. **Item 18: PROCESSO**
855 **ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 - COFEN - OE 02. PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA**
856 **O CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM - II**
857 **CONDEPE.** Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 034/2020 que
858 considerando a análise dos autos e os pareceres dos setores técnicos do Cofen, manifesta-se
859 favoravelmente à aprovação da prestação de contas, na forma regular com ressalvas, referente
860 ao Contrato de Patrocínio nº 020/2019, celebrado entre o Cofen e a Transamérica Expo Center

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

861 Ltda. e que teve como objeto a realização do II CONDEPE. Após considerações do relator,
862 posta em discussão, não há inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a referida
863 prestação de contas, como regular com ressalvas, conforme o Parecer de Conselheiro nº
864 034/2020. **Item 19:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2015 - PROJETO DE
865 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ÉTICA
866 DO COREN-SC. Sra. Rosangela Gomes Schneider apresenta seu Parecer de Conselheira nº
867 036/2020 que, considerando a análise do Relatório da Prestação de Contas do Acordo Formal
868 de Cooperação nº16/2015 e os documentos e Pareceres elaborados pelos órgãos de controle
869 interno do Cofen e do Coren-SC, recomenda a aprovação pela regularidade, com ressalvas, das
870 contas do convênio entre Coren-SC e Cofen. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário.
871 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a referida prestação de
872 contas, como regular com ressalvas, conforme o Parecer de Conselheira nº 036/2020. **Item 09**
873 **de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 - OE 14. NOTA
874 TÉCNICA 001/2020-CTAS REFERENTE A ORIENTAÇÕES SOBRE O NOVO
875 CORONAVÍRUS (COVID-19). Apresentada a Nota Técnica nº 01/2020-CTAS. Em discussão,
876 sem inscritos. Em votação, a Nota Técnica é aprovada por unanimidade. A Presidência
877 determina seu encaminhamento à Assessoria de Comunicação para publicação nas redes sociais
878 e Portal Cofen. **Item 10 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020
879 - OE 04. COREN-RO: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 005/2020 QUE DISPÕE SOBRE
880 A NOMEAÇÃO DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM MARIA LUIZA MACHADO
881 RAMOS COMO CONSELHEIRA SUPLENTE Q. II DO REGIONAL EM SUBSTITUIÇÃO
882 DA PROFISSIONAL SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO. Apresentado o
883 Parecer Asslegis nº 012/2020, o qual entende não haver nenhum óbice à homologação da
884 Decisão Coren-RO nº 005/2020, que nomeia a Sra. Maria Luiza Machado Ramos, Coren-RO
885 nº 110.699-TEC. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-
886 RO nº 005/2020 é aprovada por unanimidade. **Item 11 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
887 ADMINISTRATIVO Nº 780/2019 - OE 02. COREN-RO: PROJETO DA I CORRIDA DE
888 ENFERMAGEM. Apresentado o processo que trata da solicitação do Regional para alteração
889 da data de realização da “I Corrida da Enfermagem Rondoniense: Saúde para Todos” e
890 prorrogação da vigência do Acordo Formal de Cooperação nº 023/2019, por igual período,
891 tendo sido o Acordo Formal assinado em 3 de outubro de 2019 com vigência de 6 (seis) meses.
892 Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, a solicitação de alteração da data para
893 o dia 16 de maio de 2020 com as justificativas constantes no Ofício Coren-RO nº 010/2020-
894 Gab./Presidência, acompanhado do novo Plano de Trabalho e cronograma atualizado; e Parecer
895 nº 018/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho PROGER Nº 017/2020 que concluem pela
896 viabilidade jurídica da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 23/2019,
897 condicionada, sua assinatura, ao cumprimento ou justificativa quanto às ressalvas e sugestões
898 constantes no parecer jurídico, em especial, ao indicado nos itens 16 e 17. Conforme
899 Memorando nº 067/2020/Setor de Gestão de Convênios, tendo sido atendido o item 17, o
900 processo é encaminhado para deliberação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em
901 votação, é aprovado, por unanimidade, o primeiro termo aditivo ao Termo de Cooperação nº
902 23/2019, devendo ser observado o atendimento às indicações do Parecer nº 018/DLCC-
903 PROGER/2020-P, suprida a necessidade de Parecer de Conselheiro, tendo em vista a

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

904 autorização da autoridade regimentalmente competente, o Plenário do Cofen. **Item 12 de**
905 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2018 - OE 05. COREN-MT:
906 PROJETO "MAIS FISCALIZAÇÃO". Apresentado o processo que trata da proposta de
907 alteração na redação da cláusula sétima do Acordo Formal de Contribuição a fim de ajustá-lo
908 ao cronograma físico financeiro do projeto. Constatam nos autos, Parecer nº 017/DLCC-
909 PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 016/2020 que se manifestam pela viabilidade
910 jurídica da Minuta do 1º Termo Aditivo, condicionada sua assinatura ao cumprimento ou
911 justificativa quanto às ressalvas e sugestões constantes no parecer jurídico, em especial o
912 indicado nos itens 9 e 11 do mesmo. Em discussão, a mesa observa a necessidade de correção,
913 no texto inicialmente proposto, do termo “exercício social” por “exercício fiscal ou
914 orçamentário”. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
915 Minuta do Primeiro Aditivo ao Acordo Formal de Contribuição nº 18/2019, celebrado entre o
916 Cofen e o Coren-MT com a correção indicada pela mesa, conforme atendimento ao disposto no
917 Parecer nº 017/DLCC-PROGER/2020-P. **Item 13 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
918 ADMINISTRATIVO Nº 1297/2018 - OE.02 COFEN: APRESENTAÇÃO DO PROJETO
919 CONATENF EM AÇÃO. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de
920 Conselheiro nº 052/2020 em análise à proposta do projeto após as alterações feitas no mesmo
921 conforme as sugestões do Plenário na 521ª ROP. Com a nova proposta apresentada, o custo
922 previsto para as atividades no ano de dois mil e vinte está programado em aproximadamente
923 R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), excluído do valor o custo com passagens aéreas. O
924 relator recomenda que seja adotado apenas 3 (três) dias de permanência em cada viagem
925 composta por 2 (dois) membros da Comissão e que seja apresentado o cronograma das
926 atividades e programação das visitas nos estados com a definição dos membros que irão
927 participar, para que assim, o Setor de Passagens possa se organizar em buscar o melhor preço
928 de passagem aérea. Assim, opina favoravelmente ao “Projeto Conatenf em Ação II” por
929 representar um importante trabalho junto à categoria de nível médio da Enfermagem,
930 recomendando ainda, que o relatório final dos trabalhos, seja encaminhado à Presidência e ao
931 Conselheiro para avaliação final e apresentação ao Plenário do Cofen na ROP de dezembro de
932 dois mil e vinte. Após discussão, em votação. O “Projeto Conatenf em Ação II” é aprovado,
933 por unanimidade, conforme exposto no Parecer de Conselheiro nº 052/2020. **Item 14 de**
934 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020 - OE 02.
935 PARTICIPAÇÃO DO CONSELHEIRO VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO
936 PANTOJA NA 23ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE AIDS 2020. Sr. Lauro César de
937 Moraes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 047/2020 que, diante do exposto no mesmo,
938 opina favoravelmente à participação do Sr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, bem como
939 de um conselheiro do Plenário, na 23ª Conferência Internacional de Aids 2020, que ocorrerá
940 no período de 6 a 10 de julho de 2020, nas cidades de San Francisco e Oakland na
941 Califórnia/Estados Unidos. Em discussão, Sra. Waldenira Santos Fonseca manifesta interesse
942 em participar do evento, tendo em vista seu trabalho na Atenção Básica onde lida-se com essa
943 política constantemente, sendo importante o conhecimento das experiências internacionais,
944 trazendo as atualizações ao Plenário. Após demais considerações do Plenário, em votação. É
945 aprovada, por unanimidade, a participação do Sr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e da
946 Sra. Waldenira Santos Fonseca, representando o Cofen no evento, com a concessão de

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

947 passagens, diárias e ressarcimento de inscrição. **Item 15 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
948 ADMINISTRATIVO Nº 170/2020 - OE 02. CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO
949 COFEN NO TALLER DE INFORMACIÓN Y GESTIÓN TECNOLÓGICA EM SANTIAGO
950 DE CUBA -2020. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho apresenta seu Parecer de Conselheiro
951 nº 059/2020 que, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à autorização de participação
952 do Assessor de Planejamento e Gestão Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona para
953 representação do Cofen no 9º Taller de Información y Gestión Tecnológica 2020 que será
954 realizado no período de 18 a 22 de maio de 2020 em Santiago/Cuba, deixando ainda ao Douto
955 Plenário, caso seja de seu entendimento, a indicação de outros nomes para comporem a
956 delegação no evento. Em discussão, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva manifesta seu
957 interesse em participar do evento. Após demais considerações do Plenário, em votação. É
958 aprovada, por unanimidade, a participação do Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona e da Sra.
959 Heloísa Helena Oliveira da Silva, representando o Cofen no evento, com a concessão de
960 passagens, diárias e ressarcimento de inscrição, caso necessário. **Item 16 de Inclusão de Pauta:**
961 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020 - OE 01. CONTRATAÇÃO DE
962 PALESTRANTE PARA PROFERIR PALESTRA COM O TEMA LIDERANÇA,
963 COMUNICAÇÃO E FEEDBACK: LIDERANÇA COM INFLUÊNCIA, COMUNICAÇÃO,
964 RELACIONAMENTOS E PROCESSO DE FEEDBACK. Apresentado o processo que tem
965 como objeto a contratação de palestrante para o 10º Seminário Institucional do Cofen, a ser
966 realizada no dia 11 de março de 2020 sobre o assunto “Liderança. Comunicação e feedback:
967 liderança com influência, comunicação e relacionamentos e processos de feedback”, conforme
968 programação juntada aos autos e especificações do Projeto Básico às folhas 6 a 9. Constan
969 nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e
970 disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), às folhas 59 a 62; e Nota
971 Técnica nº 002/2020, indicando que a proposta de contratação da profissional Vivien Rodrigues
972 Chivalski será realizada por intermédio da empresa Integração – Escola de Negócios Ltda., que
973 se apresenta apta a prestar o serviço; Parecer nº 014/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho
974 PROGER nº 015/2020 que pugnam pela aprovação condicionada da inexigibilidade de
975 licitação, condicionada a observação ou justificativa quanto ao apontamento consignado no
976 item 33 “f” do parecer, qual seja, a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em
977 votação, é aprovada, por unanimidade, a referida contratação, conforme atendimento ao
978 disposto no Parecer nº 014/DLCC-PROGER/2020-P. **Item 17 de Inclusão de Pauta:**
979 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2019 - OE 07. CONTRATAÇÃO DE
980 TRANSPORTE PARA O 11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO 2020. Apresentado o
981 processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços
982 de transporte, sob demanda, para atender às necessidades do 11º Seminário Administrativo do
983 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (SEMA), a ser realizado no período de
984 21 a 24 de abril de 2020, na cidade de Salvador/BA, conforme especificações constantes no
985 Termo de Referência às folhas 86 a 91-verso. Constan nos autos o Parecer nº
986 012/2020/Controladoria Geral que, após readequações da descrição dos serviços feita pela
987 Assessoria de Cerimonial e Eventos, e análise da Controladoria, recomenda o valor do preço
988 médio de R\$ 64.128,42 (Sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois
989 centavos) como aceitável, havendo informações de dotação orçamentária e disponibilidade

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

990 financeira às folhas 92 a 95. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
991 unanimidade, a abertura do referido processo licitatório. **Item 18 de Inclusão de Pauta:**
992 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2019 - OE 07. CONTRATAÇÃO
993 INSTITUCIONAL/GRÁFICO PARA O 11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO. Apresentado
994 o processo que tem como objeto a aquisição de material institucional/gráfico para o 11º
995 Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (SEMA)
996 que será promovido pelo Cofen, a ser realizado no período de 21 a 24 de abril de 2020, na
997 cidade de Salvador/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas
998 28 a 36. Constatam nos autos o Parecer nº 011/2020/Controladoria Geral que, após análise,
999 recomenda o valor do preço médio de R\$ 25.878,30 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e
1000 oito reais e trinta centavos) como aceitável, havendo informações de dotação orçamentária e
1001 disponibilidade financeira às folhas 85 a 88. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
1002 aprovada, por unanimidade, a abertura do referido processo licitatório. **Item 19 de Inclusão de**
1003 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2019 - OE 07. CONTRATAÇÃO DE
1004 HOSPEDAGEM. ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO PARA
1005 REALIZAR O 11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO 2020. Apresentado o processo que tem
1006 como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem,
1007 locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura, sob demanda e por preço unitário,
1008 visando a realização do 11º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais
1009 de Enfermagem (SEMA), a ser realizado no período de 21 a 24 de abril de 2020, na cidade de
1010 Salvador/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas 28 a 38-
1011 verso. Constatam nos autos o Parecer nº 010/2020/Controladoria Geral que, após análise,
1012 recomenda o valor do preço médio de R\$ 506.435,52 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e
1013 trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) como aceitável, havendo informações de
1014 dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 138 a 141. Em discussão, sem
1015 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do referido processo licitatório.
1016 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque
1017 Sousa Filho é efetivado em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes. Sr. Wilton José Patricio
1018 permanece efetivado em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 20 de**
1019 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2014 - AQUISIÇÃO DE
1020 SOFTWARE, FINANCEIRO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. Sr. Luiz
1021 Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC)
1022 presta esclarecimentos à Presidência. É apresentado o processo que trata da solicitação de
1023 prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2015 que tem como objeto a contratação de
1024 serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, no provimento e
1025 cessão de direito de uso (licença de uso) de sistema de informática para o controle contábil,
1026 orçamentário, das despesas, por centros de custos, do fluxo financeiro e do patrimônio do Cofen
1027 e Conselhos Regionais apoiados por este, tendo em vista que a vigência do referido contrato
1028 expira em 24 de fevereiro de 2020. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes,
1029 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 978 a 981; Nota
1030 Técnica de Prorrogação, às folhas 1020 a 1022; Parecer nº 021/DLCC-PROGER/2020-P e
1031 Despacho PROGER nº 018/2020 que pugnam pela aprovação da minuta do 5º Termo Aditivo
1032 ao Contrato nº 03/2015, condicionada à observância ou justificativa quanto às recomendações

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1033 consignadas nos itens 13 e 14 do parecer jurídico. Conforme informação da DETEC e constante
1034 nos autos, a Presidência esclarece que o Pregão Eletrônico realizado para a contratação do
1035 serviço em tela fracassou e estão sendo realizados ajustes para o lançamento de novo edital. No
1036 entanto, com o vencimento do contrato em vigor e por se tratar de um serviço de natureza
1037 continuada que não pode ser interrompido, a DETEC informa que a base legal para a
1038 prorrogação, excepcional do contrato, pelo período maior de 60 (sessenta) meses, é a Lei
1039 8.666/1993, em seu artigo 57, § 4º. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em
1040 votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015,
1041 firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Implanta Informática Ltda., prorrogando,
1042 excepcionalmente, a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar
1043 de 24 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório
1044 que tramita por meio do PAD nº 576/2019, com fulcro no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
1045 O valor global do contrato permanece em R\$ R\$ 77.510,69 (setenta e sete mil, quinhentos e dez
1046 reais e sessenta e nove centavos). **Item 21 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1047 ADMINISTRATIVO Nº 474/2015 - SERVIÇOS DE ENVIO DE E-MAIL MARKETING.
1048 Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo nº
1049 10/2016, que tem como objeto a prestação de serviços destinados ao gerenciamento de
1050 campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como “E-
1051 mail Marketing”, com previsão de até dois milhões de e-mails no mês, sob demanda, tendo em
1052 vista que a vigência do referido contrato expira em 15 de março de 2020. Constam nos autos,
1053 entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade
1054 financeira, às folhas 420 a 423; Nota Técnica nº 05/2020, às folhas 433 a 434; Parecer nº
1055 015/2020/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 014/2020 que pugnam pela aprovação
1056 da minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016, condicionada à observância ou
1057 justificativa quanto às recomendações consignadas nos itens 8, alínea “e” e 10 do parecer
1058 jurídico. Conforme Despacho nº 035/2020/Setor de Gestão de Contratos/DETEC, o processo é
1059 encaminhado para deliberação do Plenário. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta
1060 em votação. É aprovada, por unanimidade, a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº
1061 10/2016, firmado entre o Cofen e a Empresa Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda.,
1062 prorrogando-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de
1063 15 de março de 2020 a 15 de março de 2021, permanecendo o valor global do contrato em
1064 R\$ 7.828,20 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **Item 22 de Inclusão de**
1065 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO
1066 MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE
1067 ENFERMAGEM E DO QUADRO DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES,
1068 PASSANDO ESTE ÚLTIMO A INTEGRAR O REFERIDO MANUAL. Apresentada a Minuta
1069 de Errata com correção do item “c” do item 12.12 do Termo de Fiscalização, parte integrante
1070 do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado
1071 pela Resolução Cofen nº 617/2019, considerando o pedido encaminhado pela Divisão de
1072 Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP), por meio do Memorando nº 020/2020/DFEP.
1073 Após, é realizada a leitura do Memorando nº 020/2020/DFEP. Após discussão, considerado que
1074 o prazo objeto da discussão foi anteriormente deliberado pelo Plenário como de 90 (noventa)
1075 dias, é aprovada a Errata no sentido de que o prazo para adequação do dimensionamento de

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1076 pessoal na Enfermagem deve ser de 90 (noventa) dias, e não de 30 (trinta) dias, constante no
1077 quadro do item 5.2 – “Irregularidades”, subitem 13 – “Dimensionamento de pessoal de
1078 Enfermagem”. Assim, deve permanecer, no Anexo II, Termo de Fiscalização, Item 12.12 –
1079 “Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem”, Item c), o prazo de 90 (noventa) dias. Posta
1080 em votação. Aprovada, por unanimidade, a Minuta de Errata, com a seguinte correção, para que
1081 o prazo que consta no Quadro de irregularidades, no item 13, que trata do subdimensionamento
1082 de pessoal de Enfermagem, referente ao prazo para adequar o dimensionamento, onde se lê “30
1083 (trinta) dias”, leia-se “90 (noventa) dias”. Determina-se que a Errata seja providenciada pela
1084 Assessoria Legislativa, nos termos aprovado pelo Plenário, procedendo-se a devida publicação
1085 no site do Cofen, dando-se ciência aos Conselhos Regionais de Enfermagem e ao Departamento
1086 de Gestão do Exercício Profissional. **Item 23 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1087 ADMINISTRATIVO Nº 914/2016 - OE 05. CONTRAÇÃO DE SEGURO PARA OS
1088 VEÍCULOS DO COFEN. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e Sr. Antônio
1089 Marcos Freire Gomes preside a mesa. Apresentado o processo que trata da solicitação de
1090 prorrogação do Contrato Administrativo nº 22/2017, que tem como objeto a contratação de
1091 seguro de automóveis, com franquia obrigatória, visando garantir cobertura securitária relativa
1092 a todo eventual prejuízo material sofrido pelos veículos do Cofen, tendo em vista que a vigência
1093 do referido contrato expira em 10 de março de 2020. Constan nos autos, entre outros
1094 documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às
1095 folhas 433 a 436; Nota Técnica nº 04/2020, às folhas 437 a 438; Parecer nº 016/2020/DLCC-
1096 PROGER-P e Despacho PROGER nº 013/2020 que pugnam pela aprovação da minuta do 3º
1097 Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, condicionada à observância ou justificativa quanto às
1098 recomendações consignadas nos itens 18 do parecer jurídico. Conforme Despacho nº
1099 034/2020/Setor de Gestão de Contratos/DETEC, o processo é encaminhado para deliberação
1100 do Plenário. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por
1101 unanimidade, a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, firmado entre o Cofen e
1102 a Sociedade Empresária Mapfre Seguros Gerais S.A., prorrogando-se a vigência do contrato
1103 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de março de 2020 a 10 de março de
1104 2021, com o valor global do contrato de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **Item**
1105 **24 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020 - OE 05. COREN-
1106 MA: DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Apresentado o processo
1107 contendo o Memorando de Conselheiro nº 019/2020, da lavra do Sr. Antônio José Coutinho de
1108 Jesus, em análise ao pleito do Regional para doação de uma máquina servidor até a conclusão
1109 de seu processo licitatório. Manifesta-se solicitando a aprovação da doação do patrimônio nº
1110 570, conforme disponibilidade informada pelo Setor de Patrimônio. Em discussão, sem
1111 inscritos. Em votação, a doação do referido equipamento é aprovada por unanimidade. **Item 25**
1112 **de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2019 - OE 05. COREN-
1113 TO: DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Apresentado o processo
1114 contendo o Memorando de Conselheiro nº 020/2020, da lavra do Sr. Gilney Guerra de
1115 Medeiros, em análise ao pleito do Regional para doação de equipamento servidor. Manifesta-
1116 se solicitando a autorização para a doação dos patrimônios nº 563 e nº 566, conforme
1117 disponibilidade informada pelo Setor de Patrimônio. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1118 a doação do referido equipamento é aprovada por unanimidade. Sr. Luciano da Silva se ausenta

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1119 para viagem de retorno ao seu estado. **Item 26 de Inclusão de Pauta:** OFÍCIO COREN-SP Nº
1120 015/2020/GAB/PRES. Apresentado o Despacho Asslegis nº 008/2020, o qual opina que a regra
1121 prevista no artigo 2º, parágrafo único, da Resolução Cofen nº 600/2018, aplica-se em toda a sua
1122 inteireza ao Coren-SP que possui toda uma estrutura cujos resultados demonstrados apontam
1123 pela possibilidade de continuidade de aplicação de seus procedimentos próprios de cobrança
1124 administrativa e de inscrição em dívida ativa. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1125 aprovado, por unanimidade, o Despacho Asslegis nº 008/2020. **Item 20:** PROCESSO
1126 ADMINISTRATIVO Nº 1007/2019 - E-MAIL MARIANA NUNES - OE 18. PERMISSÃO
1127 PARA O USO DE PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM EMITIDOS PELO COREN-PB. Sr.
1128 Ronaldo Miguel Beserra realiza a leitura do Parecer de sua lavra em conjunto com o Sr. Antônio
1129 Marcos Freire Gomes, após pedido de vista dos autos. Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Gilney
1130 Guerra de Medeiros retornam ao Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna à Presidência
1131 da mesa. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes se ausenta para viagem de retorno ao seu estado e
1132 Sra. Rosângela Gomes Schneider é efetivada em seu lugar, sendo designada para coordenar as
1133 inscrições. Durante a discussão da matéria, Sra. Nadia Mattos Ramalho solicita vista dos autos,
1134 a qual é concedida pela Presidência. **Item 21:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2016
1135 - OE 04. PROCESSO JUDICIAL 0003028 - 41.1999.4.02.5101 - PROPOSTA DE ACORDO
1136 JUDICIAL - IMPETRADO PELO SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE
1137 ENFERMAGEM. Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1138 060/2020 que acompanha o Parecer da Procuradoria Geral do Cofen nº 75-R de 2016, às folhas
1139 100 a 106, tão somente da conclusão dos itens i) e ii) da folha 105, que foi o pleito inicial do
1140 Regional, no Ofício Coren-RJ n 1994/2016-Presidência. No que diz respeito a eventual
1141 devolução a ser solicitada pelo Regional que o mesmo tenha conhecimento da Resolução Cofen
1142 nº 586/2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 060/2020
1143 é aprovado por unanimidade. **Item 23:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2018 - OE
1144 16. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO COFEN EM DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIA
1145 DO COREN-RJ SUBSEÇÃO DE CABO FRIO - CÁTIA LUZIA DOS SANTOS MARINS.
1146 Retirado de Pauta. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2019 - COREN-PB -
1147 OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Gilvan Brolini apresenta seu
1148 Parecer de Conselheiro nº 032/2020 que, considerando a análise dos autos e os pareceres
1149 emitidos pelos órgãos de controle interno do Cofen, manifesta-se favoravelmente à aprovação
1150 da Prestação de Contas Anual do Coren-PB referente ao exercício de dois mil e dezoito, como
1151 regular, com ressalvas e recomendações, devendo a gestão do Regional se atentar para as
1152 ressalvas e atender as recomendações, apontadas nos pareceres de conselheiro e dos órgãos de
1153 Controle do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
1154 prestação de contas do Coren-PB referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular
1155 com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 032/2020. **Item 25:**
1156 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2019 - COREN-SP - OE 18. PRESTAÇÃO DE
1157 CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1158 033/2020 que, considerando a análise dos autos, o Parecer Complementar da Divisão de
1159 Auditoria Interna do Cofen e o Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do
1160 Cofen, com base no Parecer Cofen AUD 076/2019, manifesta-se favoravelmente à aprovação
1161 da Prestação de Contas Anual do Coren-SP referente ao exercício de dois mil e dezoito na forma



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1162 regular, com ressalvas e recomendações, devendo o Regional atentar às recomendações
1163 contidas no Certificado de Auditoria PC 34/2019, à folha 707. Após discussão, em votação. É
1164 aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do Coren-SP referente ao exercício de dois
1165 mil e dezoito, como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro
1166 nº 033/2020. **Item 26:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2019 - OE 02. FACULTAD
1167 DE ENFERMERIA LIDIA DOCE: CONVITE PARA EVENTO INTERNACIONAL -
1168 HAVANA-CUBA. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de Conselheira nº
1169 051/2020 que, diante das considerações apresentadas no mesmo, manifesta-se favoravelmente
1170 à participação da colaboradora Sra. Maria do Rosário de Fátima Borges Sampaio como
1171 palestrante no *VI Simpósio Científico Cuidar com Ciência 2020*, que ocorrerá nos dias 28 a 30
1172 de abril de 2020, em Cojimar, Havana Oriental/Cuba. Em discussão, sem inscitos. Submetida
1173 à votação, é aprovada, por unanimidade, a participação da colaboradora Sra. Maria do Rosário
1174 de Fátima Borges Sampaio, representando o Cofen como palestrante no referido evento,
1175 conforme o Parecer de Conselheira nº 051/2020. Sra. Rosângela Gomes Schneider manifesta
1176 interesse em participar do evento. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada, por
1177 unanimidade, a participação da Conselheira Federal Sra. Rosângela Gomes Schneider no
1178 evento, representando o Cofen. Assim, é aprovada, por unanimidade, a concessão de diárias e
1179 passagens às representantes do Cofen no evento, bem como o ressarcimento de taxa de
1180 inscrição, caso necessária. Deve ser providenciada a devida Portaria, oficiando-se os
1181 interessados e solicitando à Faculdade organizadora demais informações acerca da palestra a
1182 ser ministrada pela colaboradora do Cofen e sua data, bem como informações sobre a
1183 necessidade de inscrição e valor, se houver. **Item 29:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1184 915/2019 - OE 14. COREN-SP: POSSIBILIDADE DE O PROFISSIONAL DE
1185 ENFERMAGEM ATENDER PRESCRIÇÃO ELABORADA POR OUTROS
1186 PROFISSIONAIS. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro após
1187 pedido de vista dos autos e ajustes conforme deliberação do Plenário na reunião anterior. Após
1188 discussão, o relator acata as considerações do Plenário, quais sejam, a previsão de que as
1189 prescrições terapêuticas a serem atendidas pela Enfermagem, são apenas as prescrições de
1190 enfermeiros e médicos; bem como a correção do texto do parágrafo que dispõe: “Porém, mesmo
1191 não havendo vedação para a execução desses medicamentos e sim, uma recomendação para
1192 coibir tal prática, saliento que não haja administração de uma autoprescrição por profissionais
1193 de enfermagem de psicotrópicos e entorpecentes, (...)”, substituindo o termo “administração”
1194 onde consta “execução” e vice-versa. Em votação, o Parecer do Conselheiro com o acatamento
1195 das considerações do Plenário, é aprovado por unanimidade. Assim, aprovado o Parecer da
1196 lavra do Sr. Ronaldo Miguel Beserra que, pelo exposto no mesmo, vota contrário ao Parecer da
1197 Câmara Técnica nº 075/2019/CTLN, uma vez que apenas os profissionais Enfermeiros, como
1198 regulamentado no art.8, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 94.406/87 podem prescrever
1199 medicamentos, além dos odontólogos e médicos em seres humanos. Portanto, não há
1200 possibilidade de os profissionais de enfermagem atenderem as prescrições medicamentosas
1201 provenientes de outros profissionais da saúde, que não sejam odontólogos, médicos e
1202 enfermeiros. Quanto as prescrições terapêuticas, a enfermagem deve atender apenas as
1203 prescrições dos enfermeiros e médicos, excluindo-se, portanto, o atendimento de prescrições
1204 terapêuticas de outros profissionais da saúde (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista,

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



**ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

1205 odontólogos entre outros). No que se refere a execução de autoprescrição de substâncias
1206 entorpecentes e psicotrópicos, apesar de não vislumbrar vedação normativa nesse sentido, vota
1207 pela não execução dessa prática por parte dos profissionais de Enfermagem, a fim de evitar
1208 danos à saúde geral. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E**
1209 **DEMAIS PRESENTES. 4.4 Sra. Rosangela Gomes Schneider – 4.4.1 CONSULTA PÚBLICA**
1210 **Nº 753/2019 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).** Lembra
1211 que a Consulta pública sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia
1212 Intensiva (UTIs) se encerra no próximo dia 17 de fevereiro de 2020 e ressalta a importância de
1213 estimular a participação na consulta. **Retorno Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.2**
1214 **CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA (CONEP).** Informa que o Cofen passou
1215 a fazer parte da composição dos membros no segmento dos profissionais de saúde da CONEP
1216 através da representante do Cofen na CNS, Sra. Elisabete Pimenta Araújo Paz. Nada mais
1217 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h27 min., e eu, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
1218 Primeiro-Secretário em exercício, auxiliado pelo Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Segunda-
1219 Secretária em exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei
1220 a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1221

1222

1223 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1224

1225

1226 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1227

1228

1229 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em Exercício**

1230

1231

1232 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício**

1233

1234

1235 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1236

1237

1238 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1239

1240

1241 **Sr. Gilvan Brolini**

1242

1243

1244 **Sr. Lauro César de Moraes**

1245

1246

1247 **Sr. Luciano da Silva**

Ata da 522ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 523ª ROP
Realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 522ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

1248

1249

1250 
Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva

1251

1252

1253 
Sr. José Adailton Cruz Pereira

1254

1255

1256 
Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

1257

1258

1259 
Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1260

1261

1262 Sr. Ronaldo Miguel Beserra

1263

1264

1265 
Sra. Rosângela Gomes Schneider

1266

1267

1268 
Sra. Valdelize Elvas Pinheiro

1269

1270

1271 
Sra. Waldenira Santos Fonseca

1272

1273

1274 
Sr. Wilton José Patrício